



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

I

Série

Número 151

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 890/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2023, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 30.000,00, o qual entra em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 891/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a GENUS -Associação de Defesa do Património da Madeira, contribuinte n.º 516.577.050, com sede ao Beco Santa Emília, 19 - 2.º H, na freguesia de Santa Luzia, 9050-445 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a elaboração de dois projetos: a elaboração/edição de mapas - roteiro da Arquitetura Moderna da Região Autónoma da Madeira e a organização e realização de um *workshop* "Boas Práticas na Reabilitação", em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 892/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore Monte Verde, contribuinte n.º 511.179.936, com sede ao Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, 9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a organização e realização da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio (Funchal Folk - Arraial do Mundo) e participação num Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 7.500,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 890/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2023, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 30.000,00, o qual entra em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Texto:**Resolução n.º 890/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a associação Teatro Experimental do Funchal (TEF) é uma companhia de teatro que iniciou o seu percurso em 1975 com o objetivo de fomentar o teatro na Região Autónoma da Madeira, o que tem conseguido desde então com a apresentação de dezenas de espetáculos para crianças, jovens e adultos, não só no Funchal, mas também nos demais concelhos da Região;

Considerando que o TEF é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1382/2007, de 20 de dezembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 127, 3.º suplemento, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Experimental do Funchal, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Experimental do Funchal, que se revelam estruturantes na área do teatro e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugado com a alínea e) do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de agosto de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2023, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.
3. Conceder à associação Teatro Experimental do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá os € 30.000,00 (trinta mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EK.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 891/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a GENUS -Associação de Defesa do Património da Madeira, contribuinte n.º 516.577.050, com sede ao Beco Santa Emília, 19 - 2.º H, na freguesia de Santa Luzia, 9050-445 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a elaboração de dois projetos: a elaboração/edição de mapas - roteiro da Arquitetura Moderna da Região Autónoma da Madeira e a organização e realização de um *workshop* "Boas Práticas na Reabilitação", em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Texto:**Resolução n.º 891/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a GENUS - Associação de Defesa do Património da Madeira pretende, elaborar/editar mapas-roteiro da arquitetura Moderna da Região Autónoma da Madeira, como também organizar e realizar um Workshop "Boas Práticas na Reabilitação" no Funchal, em 2023;

Considerando que a GENUS pretende editar mapas-roteiro identificando cerca de 200 edifícios presentes na RAM da autoria de 35 arquitetos e engenheiros modernistas;

Considerando que é de extrema importância termos os nossos edifícios referenciados mapas-roteiro com georreferenciação o que contribuirá para uma localização de forma clara e precisa por parte de residentes e não residentes na RAM;

Considerando que a RAM é um ponto turístico muito procurado este tipo de trabalho de georreferenciação será uma experiência alternativa à descoberta aos nossos espaços culturais e monumentos, museus, entre outros;

Considerando que esta associação organizará um workshop com a preocupação para a preservação da nossa arquitetura o que contribuirá, através de um modelo participativo, que envolverá a comunidade, para a preservação, reabilitação e valorização do património civil edificado;

Considerando que o projeto irá contribuir para a dinamização do centro histórico/patrimonial, integrando o roteiro cultural da região que possui diversos pontos de interesse cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o projeto irá contribuir para a dinamização do centro histórico, integrando o roteiro cultural da região que possui diversos pontos de interesse cultural;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), da alínea e) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a GENUS -Associação de Defesa do Património da Madeira, contribuinte n.º 516.577.050, com sede ao Beco Santa Emília, 19 - 2.º H na Freguesia de Santa Luzia, 9050-445 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a elaboração de dois projetos: a elaboração/edição de mapas - roteiro da Arquitetura Moderna da Região Autónoma da Madeira e a organização e realização de um workshop "Boas Práticas na Reabilitação", em 2023;
- 2 - Conceder à a GENUS -Associação de Defesa do Património da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DG.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 892/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, contribuinte n.º 511.179.936, com sede ao Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, 9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a organização e realização da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio (Funchal Folk - Arraial do Mundo) e participação num Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 7.500,00.

Texto:

Resolução n.º 892/2023

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Grupo de Folclore MonteVerde, em 2023, levará a efeito um projeto que consiste na organização e realização de mais uma edição da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio;

Considerando que tal evento contribui para a promoção e divulgação da etnografia e do folclore da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Grupo de Folclore MonteVerde pretende participar num Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF;

Considerando que estes os intercâmbios culturais contribuem para a divulgação da cultura madeirense e seus costumes junto de outros públicos;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Folclore MonteVerde, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), da alínea e) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, contribuinte n.º 511.179.936, com sede ao Estrada Comandante Camacho de Freitas, N.º 308, 9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a organização e realização da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio (Funchal Folk - Arraial do Mundo) e participação num Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2023.

- 2 - Conceder à associação Grupo de Folclore MonteVerde uma comparticipação financeira que não excederá os € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DF.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)